



COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO
TERMO DE PARCERIA

NÚMERO	ANO
3050	19

SEI COHAB. 2019.0000.1417-16
CSUP/CONTRATOS: TERMO DE PARCERIA SINDUSCON-SP - 2019.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP., neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Vinicius Issa Lima Riverete, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Antônio Abreu de Lucena Filho, doravante denominada **COHAB**, e de outro lado o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON/SP.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.687.117/0001-80, com sede na Rua Dona Veridiana nº 56 - Santa Cecília - São Paulo/SP., neste ato representado por seu Presidente Sr. Odair Garcia Senra, e por seu Vice-Presidente e Financeiro Sr. Eduardo May Zaidan, resolvem celebrar a presente **PARCERIA**, mediante os termos e condições inseridas nas seguintes cláusulas:

Considerando que:

O **SINDUSCON** - Regional Campinas/SP., com sede na Av. José Rocha Bonfim nº 214 - Condomínio Praça Capital - Edifício Milão, Salas 111 e 112, propôs uma parceria que prevê a sessão de uso de espaço físico nas dependências da **COHAB/CAMPINAS**, para a realização de Palestras e Cursos aos seus Associados.

Que a história do **SINDUSCON/SP** (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo) está intimamente ligada ao desenvolvimento da cadeia produtiva da construção em todo o Brasil, e que esta, tem um papel importante a desempenhar para que a economia se desenvolva de forma firme e consistente. Pesa aí não apenas o fato de ser um dos maiores empregadores em nível nacional, mas, principalmente, a certeza de que o setor da construção é o indutor de mudanças profundas e é responsável, realmente, pela construção de um País maior e melhor.

Que a **COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista, criada em 17 de fevereiro de 1965 através da Lei 3.213, tem como acionista majoritária a Prefeitura Municipal de Campinas. De cunho eminentemente social, tem por objetivo a realização do programa habitacional do município, em conformidade com as diretrizes traçadas pela Administração Municipal, promovendo o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de moradias para a faixa de interesse social.

E que no âmbito municipal e regional, na qualidade de agente financeiro e promotor do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) foi a responsável pela aplicação da política nacional de habitação, que opera com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da implantação de outros programas para financiamento da moradia criados com recursos próprios e de terceiros, que objetivam a redução do déficit de habitações.



E que o **SINDUSCON** e suas empresas associadas, assim como a **COHAB/CP.**, estão comprometido com a realização do sonho da casa própria e o desenvolvimento do país e juntos poderemos ir mais longe.

RESOLVEM as partes firmar a presente **PARCEIRA**, segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAB

Sessão de espaço físico dentro das instalações da Sede da **COHAB/CAMPINAS**, para implantação da Regional do **SINDUSCON**, para o trabalho de 03 (três) funcionários do **SINDUSCON/SP.**, com a utilização mensal, a ser definida as datas em comum acordo, da Sala de Eventos para realização de Palestras e Cursos aos seus Associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não estão incluídas às atribuições desta **COHAB** o fornecimento e a utilização dos seus bens materiais, inclusive Computadores e Impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO SINDUSCON

Em todos os Eventos realizados pela Regional, se compromete a dispor de 5 (cinco) minutos para a **COHAB**, promover à sua maneira os seus produtos, bem como, realizar junto às associadas, trimestralmente cursos de projetos habitacionais a ser realizado pela **COHAB** e facilitar a comunicação entre a **COHAB** e as suas Associadas, difundindo esta **PARCERIA** a outras Regionais do **SINDUSCON** do estado de SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **SINDUSCON**, se compromete a respeitar as Normativas internas da **COHAB**, bem como os horários de atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o **SINDUSCON**, se responsabilizará integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste termo de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

Esta **PARCERIA** terá prazo de duração de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente **PARCERIA** será rescindida de pleno direito em caso de descumprimento de suas cláusulas, ou quando os interesses das partes convergirem à rescisão, devendo os signatários comunicarem a rescisão por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido no parágrafo acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta **PARCERIA**.



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

A presente **PARCERIA** é realizada sem qualquer ônus financeiro à **COHAB**.
Aplica-se no que couber a esta **PARCERIA**, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB** e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITIVOS

As partes deliberarão sobre eventuais questões intrínsecas desta **PARCERIA**, mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas desta **PARCERIA**, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Assim, estando às partes de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 25 JUL 2019

PELA COHAB/CAMPINAS:



VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente



ANTÔNIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PELO SINDUSCON:



ODAIR GARCIA SENRA
Presidente



EDUARDO MAY ZAIDAN
Vice-Presidente e Financeiro

TESTEMUNHAS:



DANIELA DOS SANTOS GUARITA
Coordenadora de Licitações e Suprimentos
COHAB/CP



SANDRA PINHEIRO DE SOUZA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
COHAB / CP



Vania D.R.L. Bonafin
RG: 13.273.446-1
CPF: 056.742.388-39

